DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXX - N° 6.102 Sábado, Domingo e Segunda-feira, 11, 12 e 13 de Dezembro de 2021

Câmara entrega, amanhã, Prêmio Jânio Lopo a cinco jornalistas

A sessão solene será realizada às 10 horas, no Plenário Cosme de Farias



Foto: Reginaldo Ipê

Para o autor do projeto que originou a premiação, vereador Téo Senna (PSDB), "a honraria visa eternizar, de maneira simbólica, a memória de Jânio Lopo, um profissional que foi uma referência no jornalismo político baiano e sempre atuou com muita competência e seriedade". Jânio Lopo era carinhosamente chamado de "companheirinho".

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Ano XXX
N° 6.102

Sábado, Domingo e Segunda-feira,
11, 12 e 13 de Dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Maria Marighella solicita retirada de entulhos no Tororó

Conforme a vereadora, demolições da Prefeitura estão prejudicando a comunidade

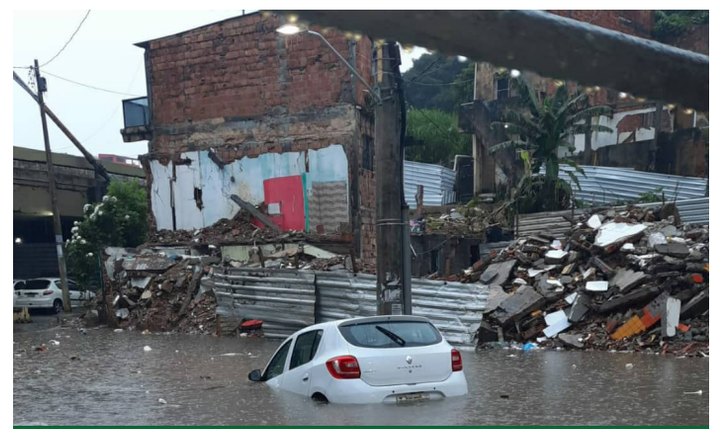
A vereadora Maria Marighella (PT) solicitou, através de ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e ao gabinete do prefeito Bruno Reis, que a Prefeitura de Salvador remova os entulhos gerados pelas demolições de imóveis localizados na Zeis (Zona Especial de Interesse Social) do Tororó. As demolições foram provocadas por ordem da Prefeitura através de uma ação de reintegração de posse.

A comunidade denuncia que o acúmulo de entulhos no Tororó cobriu bueiros e está provocando alagamento em decorrência do excesso de chuva neste último semestre. Diz ainda que a água empoçada prejudica os moradores, que correm o risco de contrair leptospirose, arboviroses, dentre outras doenças provocadas a partir de bactérias e mosquitos. Ainda de acordo com a comunidade, houve perda de equipamentos de trabalho, móveis e eletrônicos.

Conforme a vereadora, as remoções na comunidade são para construção de um terminal de carga e descarga de um shopping, sob concessão do consórcio Nova Lapa. Ainda no ofício, Maria Marighella reitera o pedido de acesso aos projetos das intervenções na Rua Monsenhor Rubens Mesquita, no Tororó, enviado em maio e sem resposta da Prefeitura.



Foto: Divulgação/Moradores do Tororó



Demolições de imóveis geram entulhos no Tororó

Dr. José Antônio quer reforçar campanha por doação de sangue

Vereador sugere divulgar mensagens em propagandas da Prefeitura

O vereador Dr. José Antonio (PTB) apresentou Projeto de Lei nº 338/2021 que propõe instituir a obrigatoriedade da mensagem “Doe Sangue, Salve Vidas!” em todas as publicidades veiculadas pela Prefeitura de Salvador.

Segundo a justificativa, durante todo o ano, os bancos de sangue, têm executado suas atividades com o estoque no “nível alerta” e/ou no “nível crítico”. Além disso, houve grande diminuição no número de doadores em razão da pandemia da Covid-19.

“É necessária a realização de campanhas de incentivo à doação de sangue. Além disso, são necessárias iniciativas concretas por parte do poder público. Essa proposição busca conscientizar a população ampliando a publicidade, de modo a não onerar os cofres públicos, através da inserção da frase: “Doe Sangue, Salve Vidas!”, em todo material publicitário vinculado à Prefeitura de Salvador”, ressalta o vereador.

Além disso, Dr. José Antonio chama a atenção para a questão das pessoas que se submetem a tratamentos e intervenções médicas de grande porte e alta complexidade, como transplantes, procedimentos oncológicos e cirurgias. “Na maioria das vezes, elas precisam da transfusão para a conclusão do tratamento”, reforça.



Foto: Reginaldo Ipê

Vereador Dr. José Antônio

Nesta terça-feira: entrega do Prêmio Jânio Lopo de Jornalismo 2021

O vereador Téo Senna é o autor do projeto que originou a honraria

Os vereadores de Salvador escolheram os cinco jornalistas que serão homenageados com o Prêmio Jânio Lopo de Jornalismo 2021, nas categorias de rádio, internet, TV e jornal impresso. Os nomes mais votados foram Andréa Silva (TV Bahia), Mário Kertész (Rádio Metrópole), Henrique Brinco (Tribuna da Bahia), Victor Pinto (Site Bnews) e Ramon Margiolle (Site Informe Baiano).

A sessão solene de entrega da homenagem será realizada nesta terça-feira, dia 14 de dezembro, às 10 horas, no Plenário Cosme de Farias, da Câmara Municipal de Salvador.

Para o autor do projeto, vereador Téo Senna (PSDB), "a honraria visa eternizar, de maneira simbólica, a memória de Jânio Lopo". Entre os motivos que justificam a homenagem, Téo reforça que "Jânio foi uma referência no jornalismo político baiano e sempre atuou de forma profissional, com muita competência e seriedade".

Jânio Lopo, que era carinhosamente chamado de companheirinho, trabalhou nos principais veículos impressos de Salvador e, dos seus 30 anos de carreira, 20 foram dedicados à área política. "Jânio conquistou a credibilidade e o carisma de inúmeros leitores, sendo um jornalista investigativo, sempre respeitando a ética que norteia a profissão" disse Téo.

O Prêmio

Nos anos 90, a Câmara premiava os setoristas com o Prêmio Vladimir Herzog. Em 2010, o vereador Téo Senna fez o Projeto de Resolução Nº 14/2010, que instituiu o Prêmio Jânio Lopo de Jornalismo. O projeto foi sancionado pelo então prefeito João Henrique. A premiação é anual e tem como objetivo destacar o trabalho dos profissionais que fazem a cobertura política da Câmara Municipal, ao tempo em que presta uma homenagem ao jornalista Jânio Lopo, falecido em 5 de março de 2010.



Foto: Reprodução

Vereador Téo Senna e o jornalista Jânio Lopo

Desde a sua instituição, o prêmio já homenageou jornalistas como Emmerson José, Rita Conrado, Armando Mariani, Camila Marinho, Cristóvão Rodrigues, entre outros.

Projetos de Ireuda Silva buscam valorização da cultura nordestina

Vereadora propõe atenção especial às quadrilhas juninas

A presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Salvador, vereadora Ireuda Silva (Republicanos), apresentou o Projeto de Indicação nº 498/2021. Direcionado ao prefeito Bruno Reis, o texto propõe a criação do Centro de Valorização da Cultura Nordestina. De acordo com a matéria, o objetivo é "contribuir para a valorização e divulgação da cultura, além de ser um espaço de acolhimento, treinamento e suporte as quadrilhas juninas".

No texto, a vereadora destaca: "Considerando a importância do incentivo do poder público na promoção cultural, as atividades englobadas pelos festejos juninos fomentam a cultura, além de contribuir para o desenvolvimento socioemocional e educacional de jovens e adolescentes em toda Salvador".

Ireuda também é autora de outros dois projetos relacionados ao tema. O PIN-499/2021 indica ao prefeito o "lançamento de editais culturais com o objetivo de desenvolver a cultura nordestina e em especial das quadrilhas juninas". E o PIN-502/2021 sugere a "criação do concurso municipal de quadrilhas juninas".



Foto: Divulgação

Ireuda Silva defende a cultura nordestina

A vereadora Ireuda Silva diz: "Considerando que em nosso município ainda não existe um concurso municipal voltado para as quadrinhas juninas, se faz necessário que o poder público realize tal iniciativa com o intuito de incentivar a formação de novas agremiações, além de contribuir para o turismo local e a economia.

CÂMARA MUNICIPAL

51ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Governo:

2 – REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	Partido	Tempo em minutos
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PSB	02’
4	SD	02’
5	PMN	02’
6	MDB	05’
7	PL	05’
8	PTB	05’
9	PSDB	05’
10	REPUBLICANOS	02’
11	PATRIOTA	02’
12	PT	05’
13	DEM	08’
14	CIDADANIA	02’
15	DC	02’
16	PSOL	02’

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 493/17.....Dispõe sobre a afixação de placa informativa em academias de ginástica, centros esportivos e estabelecimentos afins situados no Município de Salvador alertando acerca da necessidade de uso racional da água, e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; Transporte, Trânsito e Serviços Municipais; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº 316/18..... Dispõe sobre a coleta de equipamentos de informática pelos estabelecimentos que comercializem produtos da espécie no município de Salvador, e dá outras providências
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; Transporte, Trânsito e Serviços Municipais; Planejamento Urbano e Meio Ambiente
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº 173/19.....Denomina Embaixador Souza Dantas um logradouro público na cidade do Salvador.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, com Emendas; Finanças, Orçamento e Fiscalização; Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Discussão Única – Votação
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº 243/19..... Denomina Rua Gustavo Coração um logradouro público na cidade do Salvador.
Com Parecer Conjunto Favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização. Com Parecer Favorável da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Discussão Única – Votação
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº 244/19..... Denomina Rua Otto Maria Carpeaux um logradouro público na cidade do Salvador.
Com Parecer Conjunto Favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização. Com Parecer Favorável da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Discussão Única – Votação
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº 327/19.....Denomina Rua Miguel Reale um logradouro público na cidade do Salvador.
Com Parecer Conjunto Favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização. Com Parecer Favorável da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Discussão Única – Votação
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº 339/19..... Dispõe sobre a proibição de obras e serviços públicos em horário de pico no âmbito do Município de Salvador.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; Transporte, Trânsito e Serviços Municipais; Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador SIDNINHO

PROJETO DE LEI Nº 340/19.....Denomina Rua Lima Barreto, um logradouro Público desta Cidade.
Com Parecer Conjunto Favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização. Com Parecer Favorável da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Discussão Única – Votação
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº 344/19.....Denomina Rua Bruno Tolentino, um logradouro Público desta Cidade.
Com Parecer Conjunto Favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização. Com Parecer Favorável da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Discussão Única – Votação
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº 345/19.....Denomina Rua Padre Pio, um logradouro Público desta Cidade.
Com Parecer Conjunto Favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização. Com Parecer Favorável da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Discussão Única – Votação
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº 142/20..... Dispõe sobre a implantação de caixas coletoras de máscaras usadas, no âmbito do Município de Salvador, enquanto durar a pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde OMS, causado pelo COVID-19.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador GERALDO JUNIOR

PROJETO DE LEI Nº 191/20.....Denomina Rua Expedicionário Capitão João Alves dos Santos um logradouro público na cidade do Salvador.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Discussão Única – Votação
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº 10/21.....Denomina Rua Mestre Moa do Katendê um logradouro público desta Cidade.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Discussão Única – Votação
Autora: vereadora MARTA RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 215/20.....Dispõe sobre a garantia da realização na rede municipal de saúde do exame de sangue CPK aos recém-nascidos, para diagnosticar a Distrofia Muscular Duchenne, no Município de Salvador
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Saúde, Planejamento Familiar e Seguridade Social
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 39/21.....Institui no âmbito do Município de Salvador, o mês da Conscientização da Doença de Parkinson denominado Tulipa Vermelha.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Saúde, Planejamento Familiar e Seguridade Social
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 50/21.....Dispõe sobre a criação do Projeto “Adote uma Placa” e dá outras providências
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição E Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; E Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador GEORGE O GORDINHO DA FAVELA

PROJETO DE LEI Nº 58/21..... Denomina Hari Alexandre Brust um logradouro público do município do Salvador.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Discussão Única – Votação
Autor: vereador HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29/21.....Cria a Frente Parlamentar em Defesa ao Empreendedor Varejista, no âmbito do município de Salvador
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Desenvolvimento Econômico e Turismo e Relações Internacionais.
Discussão única – Votação
Autor: vereador DUDA SANCHES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55/21.....Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Amazônia Azul no município de Salvador.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Discussão única – Votação
Autor: vereador AUGUSTO VASCONCELOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 374/21.....Indica ao prefeito, a elaboração de programas de distribuição de máscara de proteção respiratória PFF2/N95 pelo município de Salvador para os trabalhadores e trabalhadoras rodoviários que prestem serviço de motorista, cobrador ou que prestem serviço de atendimento ao público para o município de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador TIAGO FERREIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 435/21.....Indica ao prefeito, a implementação e de uma COZINHA COMUNITÁRIA, no prédio público localizado na Rua Alameda Marquês de leão, S/N, Bairro Fazenda Coutos 3 CEP 40.730-295.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador TIAGO FERREIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 463/21.....Indica ao prefeito, a conversão de milhas e outros benefícios provenientes de passagens aéreas, adquiridas com recursos públicos pelo poder legislativo e pelo poder executivo municipal para todos os atletas e paratletas do município de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora CRIS CORREIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 464/21.....Indica ao prefeito, a inclusão do ensino lúdico dos Direitos e Deveres Fundamentais contidos na Constituição Federal aos alunos do 5º ano do ensino fundamental.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora CRIS CORREIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 467/21.....Indica ao prefeito, seja implementado projeto de recuperação de todas as fontes existentes na cidade do Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 468/21.....Indica ao prefeito, que autorize a utilização da Piscina Olímpica instalada na Arena Aquática Salvador, localizada no bairro da Pituba, por parte dos atletas do Time Bahia de Triathlon.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 469/21.....Indica ao prefeito, a instalação de placas em braile nos monumentos históricos na cidade do Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador SABÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 471/21.....Indica ao secretário municipal de saúde, a distribuição de lubrificantes e espéculos descartáveis no tamanho pequeno com eixo longitudinal da valva: 80 mm, largura perpendicular proximal e distal de 22 mm e comprimento total: 143 mm em todos os locais da rede de saúde municipal que realizam exames ginecológicos, para que pessoas sensíveis a outras tamanhos de espéculo possam realizar os procedimentos com menor desconforto e maior segurança.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora LAINA PRETAS POR SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 472/21.....Indica ao prefeito, que institua incentivo fiscal para empresas licitantes do munícipio, que contratem, ao menos, 5 (cinco) mulheres egressas do programa do SPMJ, Marias na Construção.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora LAINA PRETAS POR SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 473/21.....Indica ao prefeito, tendo em vista a responsabilidade social das empresas de transporte público que recebem incentivo fiscal do município, que propague, através de busdoor, os serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de políticas para mulheres, infância e Juventude à mulheres em situação de violência.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora LAINA PRETAS POR SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 475/21.....Indica ao prefeito, o retorno do programa Domingo é meia no município de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador DR. JOSÉ ANTÔNIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 476/21.....Indica ao prefeito, que determine, através da Secretaria de Saúde do Município, no âmbito de sua competência, a inclusão urgente dos trabalhadores rodoviários na fase de reforço do plano de imunização para aplicação da 3ª dose da vacina contra a COVID-19 na cidade de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador HÉLIO FERREIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 479/21.....Indica ao prefeito, que determine junto aos órgãos municipais competentes o estudo de viabilidade para a instalação de Ponto de Entrega Voluntária PEV para limpeza e coleta de resíduos nas praias, na modalidade de Parceria Público-Privada (PPP) para não onerar os cofres públicos, no padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal de Salvador de eficácia e modernidade.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador MARCELO MAIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 480/21.....Indica ao prefeito, que determine junto aos órgãos municipais competentes o estudo de viabilidade para a implantação do serviço de limpeza de resíduos sólidos flutuantes no mar de Salvador, nos padrões de eficácia e modernidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador MARCELO MAIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 481/21.....Indica ao prefeito, o enquadramento e regulamentação das Lagoas da Praia do Flamengo junto ao Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural SAVAM, com o objetivo de implementar planos e programas de gestão, ordenamento e controle, visando à proteção ambiental e cultural, para garantir a perenidade dos recursos existentes na região.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 482/21.....Indica ao prefeito, o registro do conjunto de obras artísticas urbanas do artista plástico Bel Borba, situadas no Município de Salvador, por parte da Fundação Gregório de Mattos.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 483/21.....Indica ao governador, que implemente políticas públicas de benefícios fiscais para as indústrias que utilizarem matérias-primas recicladas e/ou sucatas, sobretudo concessão de créditos e/ou isenção/redução do ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, como medida de estímulo aos sistemas produtivos biossustentáveis, proteção do meio ambiente e desenvolvimento social e econômico.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 484/21.....Indica ao prefeito, que amplie o horário de funcionamento dos escritórios, para que haja uma retomada completa desse setor na cidade de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ALBERTO BRAGA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 487/21.....Indica ao governador, a realização dos estudos de viabilidade técnica para implantação na cidade de Salvador do Programa CNH Social para os Rodoviários Cobradores e outros ativos e inativos.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador HÉLIO FERREIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 490/21.....Indica ao prefeito, que determine junto aos órgãos municipais competentes, o estudo de viabilidade técnica para a instalação de um CMEI Centro Municipal de Educação Infantil com os serviços de Educação Infantil e Ensino Fundamental para a comunidade, na Rua Gervásio Cerqueira, em um terreno baldio ao lado do campo de futebol, no Bairro de Itacaranha, no Subúrbio Rodoviário do Município de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador MARCELO MAIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 494/21.....Indica ao prefeito, que adote estratégias de fiscalização nos serviços de transporte público a fim de viabilizar o direito à mobilidade segura para as pessoas gordas e/ou com obesidade.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora LAINA PRETAS POR SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 495/21.....Indica ao prefeito, que propague, através de busdoor, campanhas de combate a gordofobia e os direitos da pessoa gorda, bem como que inclua no programa de formação continuada, já existente, das pessoas que trabalham nos transportes públicos conscientização sobre gordofobia e acessibilidade para pessoas gordas e/ou obesas.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora LAINA PRETAS POR SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 499/21.....Indica ao prefeito, o lançamento de

editais culturais com o objetivo de desenvolver a cultura nordestina e em especial das quadrilhas juninas.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora IREUDA SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 500/21.....Indica ao governador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a inclusão de uma ciclovia ao Projeto do Sistema Rodoviário Ponte Salvador Ilha de Itaparica, beneficiando a população, incentivando a mobilidade ativa e promovendo o desenvolvimento sustentável.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 501/21.....Indica ao prefeito, o estudo de viabilidade junto a Secretária Municipal da Educação para a instalação de bicicletários nas escolas municipais da cidade.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador SABÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 502/21.....Indica ao prefeito, a criação do concurso municipal de quadrilhas juninas.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora IREUDA SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 503/21.....Indica ao prefeito, para que dentro dos procedimentos legais, se digne autorizar a criação de um palco no carnaval, com o nome de Moraes Moreira, na Praça Castro Alves, no Município de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LEANDRO GUERRILHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 504/21.....Indica ao prefeito, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, que institua Programas de apoio e estímulo à geração de empregos às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município, bem como, o estímulo na inserção destas no ambiente acadêmico por meio de bolsas viabilizadoras.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ROBERTA CAIRES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 505/21.....Indica ao prefeito, seja implementado projeto de adesão e expansão do uso de drones pelo Poder Público Municipal.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 510/21.....Indica ao prefeito, a iluminação do Farol da Barra, na cor verde limão (ou verde), anualmente, no período de 07 a 17 de setembro, para promover a conscientização e a sensibilização acerca das Distrofias Musculares.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador DR. JOSÉ ANTÔNIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 511/21.....Indica ao prefeito, que realize o tombamento das Quadrilhas Juninas da nossa cidade.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 512/21.....Indica ao governador, que denomine a Ponte Salvador-Itaparica de Ponte Maria Felipa de Oliveira, prestando justa homenagem à ilustre nativa de Itaparica e que até o momento não recebeu uma honraria a altura da sua façanha.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 514/21.....Indica ao prefeito, que instale postos de vacinação para crianças e adolescentes nas escolas públicas das regiões onde elas residem.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUÍS CARLOS SUÍCA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 515/21.....Indica ao prefeito, a criação de Programa de Financiamento para educação profissional, técnica e tecnológica, concedendo moratória para pagamento de 12 meses após a conclusão do curso.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JÚLIO SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 516/21.....Indica ao governador, a concessão de termo de autorização de uso de espaços físicos de equipamentos públicos para entidades sem fins lucrativos, Sociedade Amigos do Bairro, Associação de Moradores e instituições religiosas, que desenvolvam atividades esportivas com crianças, adolescentes e jovens no Estado da Bahia.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JÚLIO SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 517/21.....Indica ao prefeito, a criação de cursinhos de forma remota para capacitação de mão de obra dos cidadãos Soteropolitanos.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador GEORGE O GORDINHO DA FAVELA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 518/21.....Indica ao prefeito, o estudo de viabilidade para a instalação de câmeras de segurança nos pontos de ônibus contemplados pelo programa o Meu Ponto Iluminado.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador DANIEL ALVES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 519/21.....Indica ao governador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o aumento do efetivo policial para a 15ª Companhia Independente da Polícia Militar CIPM, a fim de proporcionar maior segurança nos bairros de Stella Maris e Praia do Flamengo, localizados no Município de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 520/21.....Indica ao governador, se digne reduzir a alíquota do ICMS do setor de bares e restaurantes, evitando o fechamento de empresas e, consequentemente, o aumento do desemprego.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador CLÁUDIO TINOCO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 521/21.....Indica ao governador, se digne a adoção das devidas providências, inclusive a alocação de recursos financeiros no orçamento do Governo do Estado, para garantir o funcionamento do Cine Glauber Rocha, na Praça Castro Alves em Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador CLÁUDIO TINOCO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 525/21.....Indica ao prefeito, a elaboração de diretrizes para a implementação do Núcleo de Prevenção ao Suicídio no Hospital Municipal de Salvador, para tratamento aos pacientes que tentaram o suicídio e àqueles que correm o risco de fazê-lo.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador DR. JOSÉ ANTÔNIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 526/21.....Indica ao prefeito, estudo de viabilidade técnica objetivando a cessão do uso de espaços físicos de equipamentos públicos para entidades sem fins lucrativos que compõem o terceiro setor, beneficiando as comunidades periféricas com a prática esportiva e a inclusão social.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador EMERSON PENALVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 530/21.....Indica ao prefeito, que determine através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) a reativação da linha de ônibus: 034501 Boa Vista / Capelinha Pituba (Via Luiz Eduardo) e o estudo de viabilidade técnica para a Criação da Linha Estação Pirajá/ Capelinha e Ribeira/ Capelinha.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador SABÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 531/21.....Indica ao prefeito, o estudo de viabilidade a concessão de isenção da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), incidente sobre imóvel integrante do patrimônio de idosos em consonância com o artigo 37 da Lei nº. 7.186 de 27 de dezembro de 2006.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador SABÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 532/21.....Indica ao prefeito, que seja autorizado colocação de contêineres em pontos viciados de lixo, os chamados Ecopontos.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora CÁTIA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 533/21.....Indica ao prefeito, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que conceda remissão do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU às Cooperativas de Materiais Recicláveis que atuam no âmbito do Município de Salvador e que estejam devidamente cadastradas junto a Empresa de Limpeza de Urbana de Salvador LIMPURB, consoante o previsto no art. 27, inciso I do Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 534/21.....Indica ao governador, a reestruturação dos espaços físicos do GERRC Grupo Especial de Repressão a Roubos em Coletivos, na capital do Estado, com a qualificação do corpo técnico e incremento do quantitativo de policiais do agrupamento especializado.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador TIAGO FERREIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 535/21.....Indica ao prefeito, a instalação de um ponto do Projeto Casa So+ma no bairro de Pituaçu.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 536/21.....Indica ao prefeito, implantação de um centro de especialidades odontológicas (CEO) no bairro de São Marcos.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDERSON NINHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 537/21.....Indica ao prefeito, implantação de um centro de especialidades odontológicas (CEO) no bairro de Castelo Branco.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDERSON NINHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 538/21.....Indica ao prefeito, implantação de um centro de especialidades odontológicas (CEO) no bairro de Dom Avelar.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDERSON NINHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 541/21.....Indica ao prefeito, a revitalização e manutenção histórico-patrimonial do Velho Casarão, conhecida como a casa mais antiga da cidade de Salvador, localizada na ponta de Humaitá, no bairro de Monte Serrat.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora CRIS CORREIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 542/21.....Indica ao prefeito, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o reconhecimento do Abaeté como Patrimônio Cultural de Salvador, por parte da Fundação Gregório de Mattos, a fim de preservar o patrimônio histórico e cultural da cidade.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 543/21.....Indica ao prefeito, para que se digne autorizar Estudo de Análise Técnica e Viabilidade, para Implantação de Sistemas Móveis de Vacinação contra a Covid19, para o atendimento de jovens nas escolas e de pessoas com dificuldades de locomoção, nas associações de bairros e nas comunidades no Município de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LEANDRO GUERRILHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 544/21.....Indica ao governador, para que se digne autorizar Estudo de Análise Técnica de Viabilidade, para Implantação de Sistemas Móveis de Vacinação contra a Covid19, para o atendimento de jovens nas escolas e, de pessoas com dificuldades de locomoção, nas associações de bairro, nas comunidades periféricas e rurais, no Estado da Bahia.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LEANDRO GUERRILHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 547/21.....Indica ao governador, que através do órgão estadual competente, realize o estudo de viabilidade técnica, para a obrigatoriedade do teste do ouvidinho nas maternidades, hospitais e estabelecimentos de saúde congêneres do Estado.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador MARCELO MAIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 548/21.....Indica ao prefeito, a criação do Fundo Municipal de Esportes FME no município de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador TÉO SENNA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 549/21.....Indica ao prefeito, a isenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU dos clubes sociais e recreativos, de regatas e das agremiações.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador TÉO SENNA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 550/21.....Indica ao prefeito, que através dos órgãos municipais competentes, realizem uma maior fiscalização junto as clínicas de estética, para que se tenha segurança que os procedimentos sejam realizados por estabelecimentos devidamente habilitados.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador MARCELO MAIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 551/21.....Indica ao prefeito, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a contratação por parte do Poder Executivo Municipal das Cooperativas de Materiais Recicláveis que atuam no âmbito do Município de Salvador e que estejam devidamente cadastradas junto a Empresa de Limpeza de Urbana de Salvador LIMPURB.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 552/21.....Indica ao governador, oficie o IPAC - Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia para abertura do processo de tombamento da forma de fazer o Picolé Capelinha como Patrimônio Cultural Imaterial no Município de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ROBERTA CAIRES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 553/21.....Indica ao prefeito, que conceda desconto no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) a empresas e munícipes que instalarem câmeras de videomonitoramento de alta resolução em frente a seus estabelecimentos comerciais e/ou imóveis residenciais, possibilitando a visualização das vias e espaços públicos.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador SIDNINHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 554/21.....Indica ao prefeito, por meio da Secretaria de Mobilidade de Salvador (SEMOB), que notifique a empresa responsável pela manutenção dos telefones públicos (orelhões), para a remoção dos aparelhos inativos e com defeitos no Município de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ROBERTA CAIRES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 555/21.....Indica ao prefeito, que torne gratuito o acesso às dependências do museu Cidade da Música aos alunos da rede municipal de ensino de Salvador, como forma de fomentar a Cultura e a Educação.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador DR. JOSÉ ANTÔNIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 556/21.....Indica ao prefeito, o estudo de viabilidade técnica para instituir o Programa de Incentivo e Desconto, denominado IPTU BRANCO, às contribuintes que estiverem cadastradas nos bancos de doação de leite humano e doarem, ao menos, 10 litros de leite.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador DR. JOSÉ ANTÔNIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 557/21.....Indica ao prefeito, que realize o estudo de viabilidade técnica para a utilização da musicoterapia como tratamento complementar de pessoas com deficiência, síndromes e Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Sistema Municipal de Saúde.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador MARCELO MAIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 558/21.....Indica ao prefeito, que assegure a gratuidade nos transportes coletivos urbanos aos cooperados vinculados às Cooperativas de Materiais Recicláveis que atuam no âmbito do Município de Salvador e que estejam devidamente cadastradas junto a Empresa de Limpeza de Urbana de Salvador - LIMPURB.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 559/21.....Indica ao governador, a isenção do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) dos Absorventes Íntimo Higiênicos no Estado da Bahia.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora CRIS CORREIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 560/21.....Indica ao prefeito, a abertura de editais pela Fundação Gregório de Matos para a contratação de apresentações de Corais no período natalino, fomentando a retomada cultural e artística desse seguimento no Município de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ROBERTA CAIRES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 561/21.....Indica ao governador, que com o objetivo de diminuir a violência doméstica, crie uma linha telefônica gratuita para escuta de homens.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUÍS CARLOS SUÍCA

MOÇÃO Nº 188/21.....Aplausos à jogadora de futebol Miraildes Maciel Mota, conhecida mundialmente como Formiga, pelos serviços prestados à Seleção Brasileira de Futebol Feminino.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUÍCA

MOÇÃO Nº 189/21.....Pesar pelo falecimento do cantor e compositor Paulinho Camafeu, ocorrido em 29 de novembro de 2021.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FAGA

MOÇÃO Nº 190/21.....Aplausos ao 24º Movimento Você e a Paz, idealizado pelo conferencista Divaldo Franco.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LEANDRO GUERRILHA

MOÇÃO Nº 191/21.....Congratulação em homenagem ao Dia Mundial de Luta contra os Agrotóxicos, comemorado anualmente em 03 de dezembro.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 192/21.....Pesar pelo falecimento da socióloga Antônia dos Santos Garcia, falecida em 05 de dezembro de 2021.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 9 de dezembro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 405/ 2021

Dispõe sobre programa conscientização e incentivo na participação política, em toda sua forma, inclusive ao voto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído programa de conscientização e incentivo na participação política, em toda sua forma, inclusive ao voto.

Artigo 2º - O programa referido no artigo 1º, tem como objetivos:

I - estimular o exercício ao direito de cidadania e político dos jovens entre 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos de idade;

II - informar e conscientizar acerca:

a) do direito ao voto a partir dos 16 (dezesseis) anos de idade;
b) do sistema político;
c) da responsabilidade sócio política;
d) do processo eleitoral.

IV- divulgar endereços e horários de atendimento dos cartórios eleitorais do município para o alistamento eleitoral;

Artigo 3º - Para o alcance dos objetivos no artigo 2º desta lei poderão ser realizadas parcerias entre:
I – os órgãos governamentais do municipais, estaduais e federais;

II – o Poder Judiciário, inclusive, o Tribunal Regional Eleitoral;

III – o Ministério Público;

IV – as organizações não-governamentais (ONGs);

V – as empresas privadas.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de outubro de 2021.

DUDA SANCHES
Vereador

JUSTIFICATIVA

É através do voto e da participação efetiva na política que os cidadãos conseguem compreender como funciona o sistema político e, por conseguinte, quem são os candidatos ideais para representar os respectivos entes federados. Ter conhecimento acerca dos três poderes e contribuir na escolha dos representantes dos Poderes Legislativo e Executivo, é exercer plenamente e conscientemente sua cidadania e favorecer a perpetuação da democracia no país.

De acordo com o TSE, em toda extensão territorial brasileira, o número de votos opcionais dos jovens com menos de 18 e maiores de 16 anos estão a decair. Em Salvador, nas eleições (presidenciais) de 2018, havia um total de 1.827 pessoas com 16 anos e 8.991 com 17 anos aptos para votar, sendo o equivalente a, aproximadamente, 0,5% da população soteropolitana apta a votar. Já em 2020, nas eleições municipais, tinham 432 cidadãos com 16 anos e 3.464 com 17 anos (0,2%). Nota-se, portanto, que houve uma queda de cerca de 0,3% dos jovens eleitores.

O objetivo deste projeto de lei é estimular o interesse e conscientizar esses jovens entre 16 e 17 anos sobre a importância do voto e da participação popular. Diante de um cenário político polarizado, faz-se necessário que os cidadãos mantenham-se informados e abastecidos de abundante conhecimento acerca do quadro político, responsabilidade sócio política e processo eleitoral, de modo a contribuir para o senso crítico dos indivíduos.

Ante o exposto, por meio do incentivo e da conscientização sobre a participação política dos jovens na decisão do voto, de modo a tornar esta conduta de cidadania uma prática comum na faixa etária de 16 e 17 anos, como admite a Constituição Federal de 1988 em seu art. 14, §1º, II, *c*, é de extrema relevância para a democracia brasileira. Assim, a apreciação e aprovação deste projeto de lei contribuirá para a política e a participação popular em torno não só da cidade de Salvador, como do país e suas gerações futuras.

Salvador, 15 de outubro de 2021.

DUDA SANCHES
Vereador

PROJETO DE LEI Nº406/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar campanhas públicas sobre a Educação de Jovens e Adultos- EJA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanhas públicas sobre a Educação de Jovens e Adultos- EJA, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2°. As campanhas poderão ser veiculadas na rádio, redes sociais, dentre outros veículos de imprensa comercial com contrato de publicidade com a Prefeitura de Salvador e também com afixação de cartazes em locais públicos.

Art. 3º. As campanhas deverão oferecer informações sobre a Educação de Jovens e Adultos- EJA, nas Unidades Educacionais de Ensino, no que se refere:

I- A importância da EJA para aqueles que não tiveram oportunidade de estudar na idade prevista;

II- O passo a passo para solicitar vaga e realizar a matrícula na EJA;

III- Divulgação e informação dos postos de matrículas e unidades escolares que dispõe de vagas.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de dezembro de 2021.

JULIO SANTOS

JUSTIFICATIVA

A Educação de Jovens e Adultos - EJA é destinada a jovens e adultos, a partir de 15 anos, que não tiveram a oportunidade de estudar ou de concluir o ensino fundamental na idade prevista. Além disso, o presente projeto tem o fito de trazer publicidade ao EJA para o público Jovem e Adulto.

Segundo um estudo divulgado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad), a Bahia é o estado do Nordeste com o maior número de alunos que abandonaram a escola antes de concluir o ensino médio, a cada 100 estudantes até 19 anos, apenas 43 concluíram o ensino médio.[1]

Assim, deve se aplicar todos os esforços para incluir esses Jovens e Adultos na Educação Básica, ofertando possibilidades para o início ou continuidade dos estudos, devendo o Poder Público, no limite de suas atribuições, prover a viabilidade e os estímulos para esse acesso.

Diante de todo exposto, e pela relevância do tema, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente Propositura.

Salvador, 02 de dezembro de 2021.

JULIO SANTOS.

[1] https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2018/12/18/bahia-e-o-estado-nordestino-com-maior-numero-de-jovens-que-deixam-a-escola-antes-de-concluir-o-ensino-medio-aponta-ibge.ghtml

PROJETO DE LEI Nº 407/2021.

Denomina de Antônia dos Santos Garcia um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º- O logradouro nº, tem início, código nº....., cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, Y, Folha Sicad, passa a ser denominado Antônia dos Santos Garcia.

Parágrafo único. A planta de localização de Logradouro integra o corpo Lei.

Art. 2º- As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, em 06 de dezembro de 2021.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Nascida em Cachoeira - BA em 13 de junho de 1948, Antônia dos Santos Garcia foi uma relevante socióloga, especialista na intersecção dos recortes de classe, gênero e raça no território soteropolitano. Liderança popular do Subúrbio Ferroviário de Salvador, Antônia Garcia se mudou para a mencionada região em 1976, dedicando sua vida para o combate à desigualdade e sendo precursora dos debates sobre o direito à cidade.

Antônia Garcia foi uma figura muito importante para o feminismo negro na Bahia, tendo em vista que, a partir da militância do movimento de mulheres de que fazia parte, tornou-se uma realidade a Associação de Mulheres de Plataforma e, mais tarde, a Associação dos Moradores de Plataforma (AMPLA).

Em sua vida política, Garcia também foi uma das fundadoras do Partido dos Trabalhadores - PT na Bahia, dirigente da Central Única dos Trabalhadores - CUT, presidente da Federação das Associações de Bairros de Salvador - FABS; assim como a primeira presidenta do PT de Salvador, secretária estadual do referido partido e Secretária Municipal da Reparação.

Antônia Garcia faleceu em 06 de dezembro de 2021, sendo certo que suas trajetórias política e acadêmica, bem como sua memória, não podem ser esquecidas, razão pela qual se apresenta esse projeto.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos (as) nobres colegas para a sua aprovação.

Salvador, em 06 de dezembro de 2021.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº121/2021

Concede o título de Cidadão de Soteropolitano ao Sr. Jordávio Ramos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Soteropolitano ao Sr. Jordávio Ramos

Art. 2º. Será marcada Sessão Especial para entrega da referida honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria serão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art.4°. Esta Resolução Entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de Dezembro de 2021

ALEXANDRE ALELUIA

JUSTIFICATIVA

Jordávio Ramos é um jovem que carrega o DNA político através da família – filho do ex-deputado Estadual Joroastro Ramos (saudoso Zoró), e da atual e primeira mulher prefeita de Juazeiro, Suzana Ramos, além de sobrinho do também ex-prefeito Rivas (Juazeiro-BA).

Juazeirense, prestes a completar 28 anos, cheio de energia e força de vontade, comprometido e responsável, atualmente acadêmico de Medicina na capital Baiana (Salvador), onde já vive há alguns anos e prestes a finalizar o curso, sempre com boas intenções em poder ajudar as pessoas, como o tem feito em comunidades da capital e do interior, através de atendimentos médicos supervisionados.

Jordávio sempre foi uma pessoa muito ligada à família, e tem como seu principal alicerce, sua mãe, Suzana Ramos, como ele mesmo diz, sua heroína, pois perdeu o seu pai muito cedo, e pontua que as lembranças são as melhores possíveis, cheias de saudade e carinho, desde então, sempre esteve antenado com os problemas da sociedade e amante da nossa terra (Bahia), Jordávio Ramos certamente terá um futuro de destaque, não só no cenário público, mas por ser uma pessoa de caráter e honra, no qual seu foco está em fazer o melhor pelas pessoas.

Proeminente nas causas sociais, Jordávio Ramos tem sido destaque em nossa cidade pela luta e defesa da saúde de nossa população, realizando os mais diversos trabalhos sociais em prol da nossa cidade.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais edis na aprovação da presente horaria ao Sr. Jordávio Ramos.

Salvador, 03 de Dezembro de 2021

ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº603/ 2021

Considerando que:

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino destinada ao público adulto que não completou a Educação Básica, seja pelo fato de ter abandonado os estudos ou não teve acesso na idade apropriada;

O EJA se caracteriza como educação pública para pessoas com experiências diferenciadas de vida e de trabalho. É uma modalidade da Educação Básica que garante a jovens e adultos (a partir de 15 anos) o direito à formação na especificidade de seu tempo humano e assegura-lhes a permanência e a continuidade dos estudos ao longo da vida. Haja vista que, por determinados fatores, alguns podem ter abandonado os estudos e o EJA torna-se uma política pública que pode sanar esse problema;

Segundo uma pesquisa realizada no ano de 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mais da metade das pessoas com 25 anos não concluíram a Educação Básica. São 69,5 milhões de adultos que não concluíram umas das etapas educacionais que que compreendem o ensino Infantil, Fundamental e Médio;

De acordo com um estudo divulgado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad), a Bahia é o estado do Nordeste com o maior número de alunos que abandonaram a escola antes de concluir o ensino médio, a cada 100 estudantes até 19 anos, apenas 43 concluíram o ensino médio;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelece em seu artigo 37 que o Poder Público viabilizará e estimulará o acesso a e permanência do Jovem/Adulto na escola, mediante ações integradas e complementares entre si, a fim de garantir a esse público a conclusão da Educação Básica;

Atualmente as informações a respeito da EJA, podem ser feitas através da Central de Matrícula da Secretaria Estadual de Educação do Estado da Bahia, por ela também podem ser solucionadas dúvidas e obtidos esclarecimentos sobre matrícula e unidades escolares onde possuem vagas. Essas matrículas podem ser realizadas em qualquer período do ano de forma presencial nas unidades escolares de interesse;

Por essa razão, com o objetivo de descentralizar os serviços públicos no Estado da Bahia, foi criado o Centro Social Urbano (CSU), ele desempenha um papel fundamental o qual aproxima os cidadãos daquilo que lhe é de direito. Assim, o objetivo dessa propositura é levar informações e desburocratizar o processo da matrícula por parte da Secretaria Estadual de Educação a respeito do EJA;

Diante de todo exposto, e pela relevância do tema, conto com o apoio dos nobres Pares paraaprovação da presente Propositura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, que promova estudo de viabilidade técnica,para que seja implementado nos Centro Social Urbanos (CSU) do Estado da Bahia, um posto de matrículas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Salvador, 02 de dezembro de 2021.

JULIO SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO N°604/ 2021

Considerando que o Cine Teatro Jandaia, foi uma das casas de espetáculos artísticos e culturais mais importantes da América do sul na década de 60;

Considerando que o Cine Teatro Jandaia foi o primeiro cinema do nordeste a adquirir aparelhos para a exibição de filmes sonoros;

Considerando que o Cine Teatro Jandaia recebeu renomados artistas como Carmem Miranda, Pablo Neruda, Raul Roulien, Procópio Ferreira, Zoraide Aranha e Bidu Saião, Vicente Celestino e Lamartine Babo;

Considerando que o Cine Teatro Jandaia foi palco de significativos eventos culturais, tanto na área da música quanto na do teatro, com apresentações de renomados artistas nacionais e estrangeiros;

Considerando que o Cine Teatro Jandaia é uma referência da arquitetura proto-moderna na Bahia;

Considerando a arquitetura interna do Cine Teatro Jandaia é similar a modelos clássicos da antiga Grécia exibidos em seus painéis de gesso com figuras mitológicas,

Considerando o atual estado decadente do Cine Teatro Jandaia, estando a entrada do espaço tomada por mato e lixo, a parte interna ruindo aos poucos, as cadeiras destruídas e empoeiradas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, oficie o IPAC - Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia para que seja efetivada a preservação do patrimônio cultural em favor da revitalização do Cine Teatro Jandaia que está em estado de arruinamento/abandono, a fim de salvaguardar essa linda estrutura e cheia de história no Município de Salvador.

Salvador, 03 de dezembro de 2021.

Roberta Caires
Vereadora

MOÇÃO Nº 193/21.....Congratulação em homenagem ao Dia Nacional de Educação – PNE, que ocorre no próximo dia 12 de dezembro do corrente ano.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador EMERSON PENALVA

MOÇÃO Nº 194/21.....Aplauso em comemoração ao Dia Nacional do Cego, que ocorre no próximo dia 13 de dezembro do corrente ano.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador EMERSON PENALVA

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA
PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização - CFOF

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 288/2021

Autor: Executivo Municipal

Ementa: "Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências".

Relator: Vereador Joceval Rodrigues

I- DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tramita nesta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o **Projeto de Lei nº: 288/2021** seguido da mensagem nº: 18/2021, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências.

O referido projeto estabelece diretrizes, objetivos, metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as despesas relativas aos programas de duração continuada, em consonância com as disposições do art. 161 da Lei Orgânica do Município, em simetria com as normas pertinentes da Constituição da República.

Cabe destacar por relevante da mensagem nº: 18/2021, do Senhor Prefeito Municipal as informações que:

1- "*A proposta de captação Orçamentária de 2022 a 2025 busca crescer e trazer mais estabilidade aos projetos e alcance de metas elencados no plano.*

2-..Entre 2013 e 2020 foram captados cerca de 2,8 bilhões de reais em operações de crédito, contratos, repasses e convênios.

3-. no próximo quadriênio a expectativa é de se trabalhar com recursos captados da ordem de R$ 2,6 bilhões para que se possa sustentar o ritmo de investimentos programados.;

1

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização - CFOF

4- O PPa 2022-2025 busca mediar a transição do cenário pós pandemia para o salto em direção a um novo ciclo de desenvolvimento almejado. Mobilizando uma soma de recursos da ordem de R$ 40,5 bilhões dos quais R$ 34,5 bilhões orçamentários e R$ 6,0 bilhões extraorçamentários de recursos oriundos da inciativa privada ou mesmo de outras esferas de governo.

5- Capital da Eficiência, os Programams Gestão Moderna Eficiente e Participativa, Gestão Pública Responsável e Eficiência Fiscal e Administração do Executivo Municipal. Esses programas totalizam recursos da ordem de R$ 22,2 bilhões.

6- Capital da Igualdade Social, com o Programa Salvador Cidadã Acolhedora, Justa e Igualitária, ira trabalhar com R$ 538,5 milhões.

7- Capital de Inovação e desenvolvimento Inclusivo mobiliza R$ 2,8 bilhões

8- Capital de mobilidade com o Programa de Mobilidade Urbana Integrada Segura e Acessível no total de R$ 4,2 bilhão.

9- Capital da Modernidade e Susitentabilidade perfaz um total de R$ 1,4 bilhão de recursos exclusivamente orçamentários.

10- Capital de qualidade de vida somam um total de R$ 6,5 bilhões

11- Capital de Conhecimento reserva recursos de R$ 1,9 bihão.

12- Ação Legislayiva e Controle das Contas Públicas, prevê reunir recursos num total de R$ 832,6 bilhões.

2

Assim, o PPA 2022-2025 espelha a expectativa de Salvador de impulsionar seu desenvolvimento, atraindo investimentos, gerando emprego e renda, desconcentrando atividades produtivas, adotando modernas técnicas de gestão e tecnologia e, sobretudo, contando com as contas públicas saneadas, a partir da adoção da responsabilidade fiscal como princípio basilar da gestão.

Isto posto, o Poder Executivo, apresenta seus compromissos e anseios visando um futuro melhor por nossa cidade, encaminhando a esta Casa o Planejamento do Quadriênio com os direcionamentos também discriminados nos respectivos anexos que acompanham e integram este projeto de lei, sendo analisados por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria, conforme passará a expor.

II-DO MÉRITO

Cabe a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador, emitir parecer sobre a proposta de Plano Plurianual, conforme previsão do artigo 68, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É cediço que, O Plano Plurianual é uma lei que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Este documento que dá corpo e forma ao Programa de Governo. Com base na receita estimada para um período de quatro anos, o Plano Plurianual, define os Programas de Governo que serão adotados pela gestão e as Ações e Metas que deverão ser implementadas para construir o cenário estabelecido como desejável nos planos estratégico, tático e operacional.

O planejamento Plurianual encontra-se disciplinada na condição de normas gerais, no artigo 165, § 1º da Carta Magna. Desta forma, em análise procedida na matéria, verificou-se a cabal consonância entre a mensagem, legislação pertinente, em especial com o objetivo do Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, os dispositivos Constitucionais pertinentes e as normas da Lei nº: 4.320/1964, Lei Complementar nº: 101/2000-LRF e Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA.

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização - CFOF

No sentido acima, ressaltamos, para o devido destaque, que foi realizada para discussão e análise do projeto de lei,Audiência Pública, no dia 17 de novembro do corrente ano, com ampla divulgação e participação popular.

Neste diapasão, assevera-se que as ações e programas presentes na PPA foram estabelecidos e apresentados de forma objetiva e transparente, demonstrando o empenhado e esforço da Administração Pública Municipal, no sentido de atender a um processo de planejamento permanente, com atenção voltada para as necessidades da população soteropolitana, em especial nas áreas prioritárias como saúde, educação, habitação, saneamento e investimentos em infraestrutura.

III- DAS EMENDAS INCORPORADAS AO PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, após discutir o referido Projeto de Lei com Gestores Municipais da Casa Civil e com base nas inferências trazidas pela Audiência Pública realizada, apresenta emendas ao Projeto de Lei do Executivo – PPA nº: 288/2021 que restam incorporadas ao presente Parecer com vistas ao aperfeiçoamento da referida proposta e melhor atendimento dos anseios da população Soteropolitana.

Emenda Modificativa Nº 01

Altera, no Anexo denominado "Indicadores por Programa", o valor da base de referência e ano de referência dos indicadores a seguir discriminados:

Programa: Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível
Indicador: Nota de Satisfação do Usuário na Pesquisa QualiÔnibus

Situação Prevista:

Base Referência -

Ano Referência -

Situação Proposta:

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização - CFOF

Base de Referência - 5

Ano de Referência - 2021

Justificativa: Considerando a publicação dos resultados da pesquisa de Satisfação QualiÔnibus 2021 em data posterior a de envio da proposta do Plano Plurianual 2022-2025, faz-se necessário atualizar as referidas informações visando aprimorar e qualificar as informações referência de mensuração avaliativa da peça de planejamento.

Emenda Modificativa Nº 02

Altera, no Anexo denominado "Anexo Eixo/Programa – Ações Regionalizadas", as unidades de medida, valores regionalizados da meta física, eixo e programa das ações a seguir discriminadas:

Programa: Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível
Ação: Microacessibilidade Segura – Construção e Requalificação de Passarelas

Situação Prevista:

Unidade de Medida - Metro

Situação Proposta:

Unidade de Medida - Unidade

Programa: Salvador Cidadã: Acolhedora, Justa e Igualitária
Ação: Novos Centros de Convivência Socioassistencial

Situação Prevista:

Prefeitura Bairro Cajazeiras - 1

Situação Proposta:

Prefeitura Bairro Subúrbio Ilhas -1

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização - CFOF

Programa: Salvador - Vivo Bem Minha Cidade
Ação: A Praça é do Povo – Construção e Requalificação de Praças Públicas

Situação Prevista:

Prefeitura Bairro Valéria – 400

Prefeitura Bairro Cabula/Tancredo Neves – 800

Prefeitura Bairro Cidade Baixa – 800

Prefeitura Bairro Cajazeiras – 800

Prefeitura Bairro Pau da Lima – 400

Prefeitura Bairro Liberdade/São Caetano – 800

Prefeitura Bairro Itapuã/Ipitanga – 400

Prefeitura Bairro Barra/Pituba – 400

Prefeitura Bairro Centro/Brotas – 800

Prefeitura Bairro Subúrbio/Ilhas – 400

Situação Proposta:

Prefeitura Bairro Centro/Brotas – 1.000

Prefeitura Bairro Subúrbio/Ilhas – 1.000

Prefeitura Bairro Cajazeiras – 500

Prefeitura Bairro Itapuã/Ipitanga – 1.000

Prefeitura Bairro Cidade Baixa – 500

Prefeitura Bairro Barra/Pituba – 1.000

Prefeitura Bairro Liberdade/São Caetano – 500

Prefeitura Bairro Valéria – 500

Programa: Gestão Moderna, Eficiente e Participativa
Ação: Universidade Digital

Situação Prevista:

Eixo: Capital da Eficiência
Programa: Gestão Moderna, Eficiente e Participativa

Situação Proposta:

Eixo: Capital da Inovação e Desenvolvimento Inclusivo
Programa: Cidade Inovadora, Sustentável e Resiliente

Programa: Gestão Moderna, Eficiente e Participativa
Ação: Salvador Digital – Tecnologia, Inovação e Criatividade

Situação Prevista:

Eixo Capital da Eficiência
Programa Gestão Moderna, Eficiente e Participativa

Situação Proposta:

Eixo Capital da Inovação e Desenvolvimento Inclusivo
Programa Cidade Inovadora, Sustentável e Resiliente

Justificativa: Promover os alinhamentos dos ajustes programáticos e os atributos que integram as ações orçamentárias tais como: Eixo/Programa, meta física /regionalização. Os ajustes propostos serão concomitantemente alinhados na proposta orçamentária 2022 preservando a compatibilidade das Peças PPA/Orçamento.

Emenda Aditiva Nº 01

Inclui, no Anexo denominado "Ações de Manutenção", a ação a seguir descriminada:

Eixo: Capital da Eficiência
Programa: Administração do Executivo Municipal
Ação: Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos do Governo

Justificativa: Viabilizar projetos que integram o programa de ações do governo no quadriênio e possam demandar alienação de imóveis.

IV- DAS EMENDAS REJEITADAS

Considerando que os senhores vereadores possuem autonomia regimental e legislativa para propor alterações ao PLE 288/2021, foram apresentadas a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização 80 emendas visando a alteração do supramencionado Projeto, conforme planilha abaixo:

AUTORES	QTD. DE EMENDAS APRESENTADAS
Maria Marighela	19
Laina Crisóstomo	17
Conjuntamente vereadores Laina Crisóstomo, Marta Rodrigues e Silvio Humberto	3
Silvio Humberto	1
Marta Rodrigues	37
Débora Santana	1
Téo Senma	2
TOTAL DE EMENDAS	80

Visa esclarecer que além das emendas supracitadas, a CI n.º 55/2021 fora enviada pela Vereadora Maria Marighella ao seu e-mail institucional encaminhando para análise e deliberação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização "propostas e considerações da sociedade civil organizada" (membros da Frente Parlamentar Mista Ambientalista da Câmara Municipal de Salvador), sobre o Projeto de Lei n.º 288/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências".

Lamentavelmente, e com todo o respeito aos meus pares, algumas emendas e propostas não puderam ser acolhidas, por não apresentarem fundamentos objetivos ou dotados de razoabilidade para respaldar a sua propositura e/ou, por não estarem em consonância com o Ordenamento Jurídico Pátrio, em especial a Constituição Federal, PPA, LDO, Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cumpre observar que todas as emendas foram analisadas com base nos critérios estabelecidos, por analogia, pelo artigo 166 da Constituição Federal, bem como, no artigo 33 da Lei 4.320/64 e artigo 163 da Lei Orgânica de Salvador, abaixo transcritos:

*"**Art. 166 da CF.** Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.*

§ 1º Caberá a uma comissão mista permanente de Senadores e Deputados:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º As emendas serão apresentadas na comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e o Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual. *" Grifamos*

"Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964
Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 33. *Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a:*

a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;

b) conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

d) conceder dotação superior aos quantitativos prèviamente fixados em resolução do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções" *Grifamos.*

Artigo 163 da LOM:

"Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, à proposta do orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo.

§ 1º Caberá à Comissão Permanente de Finanças:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo prefeito;

II - examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal criadas de acordo com o artigo.

§ 2º As emendas só serão apresentadas perante a Comissão de Finanças, que sobre elas emitirá parecer escrito, sendo apreciadas pelo Plenário da Câmara, na forma regimental.

§ 3º As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de

anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida municipal;

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto da proposta ou do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.[...]"Grifamos

Ao analisarmos as emendas apresentadas pelos Edis:, Maria Mariguela, Marta Rodrigues, Silvio Humberto, Débora Santana, Téo Senna, Laina Crisóstomo e as propostas sugeridas pela sociedade civil podemos perceber que muitas tinham por escopo introduzir planos de organização fundiária, estruturação de programas habitacionais, de mobilidade, requalificação e arborização, além de incluir alterações no conteúdo dos programas ou criar programas, em especial no tocante aos produtos, ações, receita estimada e despesas fixadas, porém sem apontar as informações necessárias para a execução e avaliação das mesmas, tornando-as inadmissíveis.

Ainda neste sentido, algumas das emendas apresentadas propuseram elevação do valor destinado a programas específicos, sem informar elementos essenciais, estando assim eivadas de vícios formais.

Isto posto, entendemos que as emendas supramencionadas não estão compatíveis com os nuances necessários para o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, conforme exigência da Legislação Pátria, além de não terem preenchido os requisitos de outras normas vigentes (LRF, Lei4.320/64), pelo que merecem ser rejeitadas.

V- DO VOTO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei nº: 288/2021, referente ao quadriênio 2022 - 2025, razão pela qual o presente opinativo é pela **APROVAÇÃO** na sua integralidade, com a inclusão das emendas apresentadas neste parecer.

É o parecer.

Salas das Comissões, 02 de dezembro de 2021

Joceval Rodrigues
Relator
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Ver. Marta Rodrigues — Ver. Sidninho

Ver. Daniel Alves — Ver. Claudio Tinoco

Ver. Fábio Souza — Ver. Ricardo Almeida

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 318/2021

Autor: Executivo Municipal

Ementa: "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salvador, para o exercício de 2022 e dá outras providências".*

Relator: Vereador Joceval Rodrigues

I- DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tramita nesta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o **Projeto de Lei nº: 318/2021** seguido da mensagem nº: 21/2021, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salvador, para o exercício de 2022.

O referido projeto possui de forma contabilizada o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento dos Poderes Municipais, alcançando toda a rede institucional da Administração Pública Municipal.

Cabe destacar por relevante da mensagem nº: 21/2021, do Senhor Prefeito Municipal as seguintes informações exemplificativas, tomando-se como referência o Quadro VI, que discrimina as despesas por função em relação à proposta orçamentária 2022:

FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDAD E SOCIAL	TOTAL
Legislativa	208.155.000		208.155.000
Judiciária	68.154.000		68.154.000
Administração	558.106.000		558.106.000
Segurança Pública	95.390.000		95.390.000
Assistência Social		301.637.000	301.637.000
Previdência Social		674.182.000	674.182.000
Saúde		2.001.183.000	2.001.183.000
Trabalho	38.269.000		38.269.000
Educação	1.621.613.000		1.621.613.000
Cultura	131.074.000		131.074.000
Direitos da Cidadania	36.848.000		36.848.000
Urbanismo	1.564.171.000		1.564.171.000
Habitação	81.706.000		81.706.000
Saneamento	38.454.000		38.454.000
Gestão Ambiental	28.895.000		28.895.000
Ciência e Tecnologia	86.099.000		86.099.000
Agricultura	1.000.000		1.000.000
Indústria	20.020.000		20.020.000
Comércio e Serviços	272.185.000		272.185.000
Comunicações	73.412.000		73.412.000
Transporte	351.489.000		351.489.000
Desporto e Lazer	11.831.000		11.831.000
Encargos Especiais	419.221.000		419.221.000
Reserva de Contingência	20.000.000		20.000.000
TOTAL	**5.726.092.000**	**2.977.002.000**	**8.703.094.000**

Fonte: PLOA 2022

Isto posto, o Poder Executivo, estimou o Orçamento Geral do Município de Salvador, para o exercício financeiro de 2022 incluindo as Administrações Diretas e Indiretas **R$ 8.703.094.000,00** (oito bilhões, setecentos e três milhões e noventa e quatro mil reais), discriminados no respectivo anexo que acompanham e integram este projeto de lei, sendo analisados por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria, conforme passará a expor.

II-DO MÉRITO

Cabe a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador, emitir parecer sobre a proposta de Orçamento Anual do Executivo Municipal, conforme previsão do artigo 68, inciso III, alínea *a,* do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É cediço que, conforme o que preconiza os normativos Pátrios; a Lei Orçamentária Anual – LOA - deve compreender o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da

Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o orçamento de investimento das empresas em que o Poder Público Municipal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

A Lei Orçamentária Anual encontra-se disciplinada na condição de normas gerais, nos artigos 159, §5º da Constituição Estadual, artigo 165, § 5º da Carta Magna, bem como, de forma específica, no artigo 5º da Lei Complementar Federal 101/2000, artigos 22º e 23º da Lei 4.320/1964 e no Artigo 161º, § 6º, da Lei Orgânica Municipal de Salvador, *in verbis:*

> *"Artigo 161 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*
>
> *[...]*
>
> ***III - os orçamentos anuais.***
>
> ***§ 6º A lei orçamentária anual compreenderá:***
>
> *I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades instituídas e mantidas pelo poder público;*
>
> *II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;*
>
> *III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas da administração direta e indireta".* Grifamos

Desta forma, em análise procedida na matéria, verificou-se a cabal consonância entre a mensagem e o Projeto de Lei com a legislação pertinente, em especial com o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, os dispositivos Constitucionais pertinentes e as normas da Lei nº: 4.320/1964, Lei Complementar nº: 101/2000-LRF e Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA.

No sentido acima, ressaltamos, para o devido destaque, que foi realizada para discussão e análise do projeto de lei, Audiência Pública, no dia 24 de novembro do corrente ano, com ampla divulgação e participação popular.

Com relação às prioridades definidas pelo Poder Executivo, especificadas na proposição em análise, entende-se, não obstante o cenário de crise recessiva, a proposta apresentada demonstra que a Administração Municipal, vem tendo êxito, apesar dos problemas enfrentados, graças a uma gestão de excelência, pautada nos pilares do planejamento, da criatividade, da responsabilidade fiscal administrativa, do emprego correto dos recursos e do saneamento das finanças públicas.

Neste diapasão, assevera-se que as ações e programas presentes na LOA foram estabelecidos e apresentados de forma objetiva e transparente, demonstrando o empenhado e esforço da Administração Publica Municipal, no sentido de atender a um processo de planejamento permanente, com atenção voltada para as necessidades da população soteropolitana, em especial nas áreas prioritárias como saúde, educação, habitação, saneamento e investimentos em infraestrutura.

III- DAS EMENDAS INCORPORADAS AO PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, após discutir o referido Projeto de Lei com Gestores Municipais da Casa Civil e com base nas inferências trazidas pela Audiência Pública realizada, apresenta 08 emendas ao Projeto de Lei do Executivo – PLOA nº: 318/2021, que restam incorporadas ao presente Parecer, com vistas ao aperfeiçoamento da referida proposta e melhor atendimento dos anseios da população Soteropolitana.

EMENDA - Nº:1-MODIFICATIVA:

Altera, no anexo Programas Complementares e Estratégicos, as Metas Físicas regionalizadas a seguir discriminadas:

Programa: Salvador Vivo Bem Minha Cidade
Projeto/Atividade: A Praça é do Povo - Construção e Requalificação de Praças Públicas

Regionalização Prevista:

Regionalização	Quantidade
Barra/Pituba	3
Cajazeiras	3
Centro/Brotas	6
Cidade Baixa	3
Itapuã/Ipitanga	4
Liberdade/São Caetano	3
Subúrbio/Ilhas	4
Valéria	2

Regionalização Proposta:

Regionalização	Quantidade
Barra/Pituba	1.000
Subúrbio/Ilhas	1.000

Justificativa: Necessidade de proceder o ajuste indicado pelo Órgão, alinhando a execução ao planejamento previsto.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02

Altera, no anexo Programas Complementares e Estratégicos, os valores regionalizados de meta física do projeto/atividade a seguir discriminado:

Programa: Salvador Vivo Bem Minha Cidade
Projeto/Atividade: Orla Massa - Obras de Requalificação da Orla Marítima

Regionalização Prevista:

Regionalização	Quantidade
Barra/Pituba	1
Itapuã/Ipitanga	3
Cidade Baixa	1

Regionalização Proposta:

Regionalização	Quantidade
Itapuã/Ipitanga	4
Cidade Baixa	1

Justificativa: Considerando a necessidade de alinhar o Planejamento à sua definição espacial, necessário se fez um realinhamento da regionalização proposta.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03

Altera, no Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho, as informações do projeto/atividade a seguir discriminados:

Tipo de Orçamento: Fiscal
Poder: Executivo
Órgão: 60000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Unidade Orçamentária: 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade: 15.126.0014.250222 Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação – SEDUR

Situação Prevista:

Categoria de Programação	Subação/ Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividade)	Ampliação (Projetos)	Total
15.126.0014.250222	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação – SEDUR				
	33 - Outras Despesas Correntes	0.1.00	402.000		402.000
	45 - Inversões Financeiras	0.1.00	200.000		200.000

Situação Proposta:

Categoria de Programação	Subação/ Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividade)	Ampliação (Projetos)	Total
15.126.0014.250222	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação – SEDUR				
	33 - Outras Despesas Correntes	0.1.00	402.000		402.000
	44 – Investimentos	0.1.00	200.000		200.000

O Recurso para atender essa Emenda será proveniente da anulação total da dotação do grupo 45, Inversão Financeira, no valor de R$ 200.000,00 na fonte 0.100 - Tesouro, alocado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Atividade 15.126.0014.250222- Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação – SEDUR.

Justificativa: Ajustar a execução ao grupo de despesa apropriado.

Emenda Modificativa Nº 04

Modifica a redação do inciso VIII ao Artigo 6º na forma a seguir discriminada:

Art. 6º
...
VIII – para abertura de créditos adicionais suplementares referentes à inclusão de modalidades de aplicação e fontes de recursos;

Justificativa: A presente emenda faz-se necessária visando reforçar os dispositivos constantes dos Artigos 33 e 34 da Lei Nº 9.590/2021.

EMENDA ADITIVA Nº 01

Inclui, na programação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o Projeto na forma abaixo discriminada:

Tipo de Orçamento: Seguridade Social
Poder: 03 Executivo
Órgão: 30000 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 30110 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0002 Saúde - Compromisso Com a Vida
Ação: 115500 – Hospital Municipal Veterinário - Saúde Pet
Grupo de Despesa: 44
Fonte: 0.100 - Tesouro
Valor: R$ 1.800.000,00
Grupo de Despesa: 33
Fonte: 0.100 – Tesouro
Valor: R$ 200.000,00

O Recurso para atender essa Emenda será proveniente da anulação parcial da dotação do FMS- Fundo Municipal de Saúde, na Atividade 10.302.0002.249400- Implementação da Rede de Urgência e Emergência, grupo de Despesa 33 - Outras Despesas Correntes, valor R$ 2.000.000,00 na fonte 0.100 – Tesouro.

Justificativa: A presente Emenda se faz necessária para viabilizar o início da implantação do referido equipamento, já no exercício 2022. Na proposta do Plano Plurianual essa Ação estava inicialmente prevista para implementação em 2023.

EMENDA ADITIVA Nº 02

Inclui, na programação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, o grupo de despesa 31 na atividade 08.244.0003.220800 - Implementação do Programa Bolsa Família, na forma a seguir discriminada:

Tipo de Orçamento: Seguridade Social
Poder: Executivo
Órgão: 52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE
Unidade Orçamentária: 521010 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto/Atividade: 08.244.0003.220800 - Implementação do Programa Bolsa Família

Situação Prevista:

Categoria de Programação	Subação/ Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividade)	Ampliação (Projetos)	Total
08.244.0003.220800	Implementação do Programa Bolsa Família				
	33 - Outras Despesas Correntes	0.2.29	750.000		750.000

	33 - Outras Despesas Correntes -	0.1.00	90.000		90.000
	44 - Investimentos	0.2.29	100.000		100.000
	44 - Investimentos	0.1.00	10.000		10.000

Situação Proposta:

Categoria de Programação	Subação/ Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividade)	Ampliação (Projetos)	Total
08.244.0003.220800	Implementação do Programa Bolsa Família				
	31 - Pessoal e Encargos Sociais	0.2.29	100.000		100.000
	33 - Outras Despesas Correntes	0.2.29	750.000		750.000
	33 - Outras Despesas Correntes -	0.1.00	90.000		90.000
	44 - Investimentos	0.2.29	100.000		100.000
	44 - Investimentos	0.1.00	10.000		10.000

O Recurso para atender essa Emenda será proveniente da anulação parcial da dotação do FMAS Fundo Municipal de Assistência Social, na Atividade 08.244.0014.250800 - Administração de Pessoal e Encargos - Proteção Social Básica, grupo de Despesa 31 - Pessoal e Encargos Sociais, valor R$ 100.000 (cem mil reais) na fonte 0.2.29,

Justificativa: Considerando a situação atual de reformulação do programa Bolsa Família no programa Auxílio Brasil e o consequente aumento na demanda por atendimentos, necessário se faz um reforço nas equipes relacionadas a este serviço.

Emenda Aditiva Nº 03

Inclui, na programação dos Encargos Gerais do Município (Gestão da Sefaz) – EGM – SEFAZ, a Atividade na forma abaixo discriminada:

Tipo de Orçamento: Fiscal

Poder: 03 Executivo
Órgão: 80000 - Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 80003 EGM-SEFAZ - Encargos Gerais do Município (Gestão da Sefaz)
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0014 – Administração do Executivo Municipal
Ação: XXXX – Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos do Governo
Grupo de Despesa: 45
Fonte: 0.100 - Tesouro
Valor: R$ 1.000.000,00

O Recurso para atender essa Emenda será proveniente da anulação parcial da dotação dos Encargos Gerais do Município (Gestão da Sefaz) – EGM – SEFAZ, na Atividade 28.846.0014.290210 - Operações Especiais - Atendimento a Sentenças Judiciais, grupo de Despesa 45 - Inversões Financeiras, valor R$ 1.000.000,00 na fonte 0.100 – Tesouro.

Justificativa: Viabilizar projetos que integram o programa de ações do governo no quadriênio e possam demandar alienação de imóveis.

Emenda Aditiva Nº 04

Inclui inciso ao Artigo 6º, ajustando numeração subsequente, na forma a seguir discriminada:

Art. 6º
...
IX – para abertura de Créditos Adicionais Especiais nos termos que dispõe o Artigo 43 da Lei 4.320/64.
X – para abertura de Créditos Adicionais Extraordinários, nos termos dos artigos 41 e 44 da Lei Federal nº 4320/64 e § 3º do art. 164 da Lei Orgânica do Município.

Justificativa: A presente emenda faz-se necessária visando reforçar os dispositivos constantes dos Artigos 33 e 34 da Lei Nº 9.590/2021.

IV- DAS EMENDAS REJEITADAS

Considerando que os senhores vereadores possuem autonomia regimental e legislativa para propor alterações ao PLE 318/2021, foram apresentadas a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização 96 emendas visando a alteração do supramencionado Projeto, conforme planilha abaixo:

AUTORES	QTD. DE EMENDAS APRESENTADAS
DEBORA SANTANA	1
AUGUSTO VASCONCELOS	13
LAINA CRISÓSTOMO	13
MARCELO MAIA	3
MARTA RODRIGUES	41
SÍLVIO HUMBERTO	17
TÉO SENA	5
TIAGO FERREIRA	3
TOTAL DE EMENDAS	96

Lamentavelmente, e com todo o respeito aos meus pares, algumas emendas não puderam ser acolhidas, por não apresentarem fundamentos objetivos ou dotados de razoabilidade para respaldar a sua propositura e/ou, por não estarem em consonância com o Ordenamento Jurídico Pátrio, em especial a Constituição Federal, PPA, LDO, Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cumpre observar que todas as emendas foram analisadas com base nos critérios estabelecidos, por analogia, pelo artigo 166 da Constituição Federal, bem como, no artigo 33 da Lei 4.320/64 e artigo 163 da Lei Orgânica de Salvador, abaixo transcritos:

"Art. 166 da CF. *Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.*

§ 1º *Caberá a uma comissão mista permanente de Senadores e Deputados:*
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º As emendas serão apresentadas na comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e o Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual. *" Grifamos*

"Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964
Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 33. *Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a:*

a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;

b) conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

d) conceder dotação superior aos quantitativos prèviamente fixados em resolução do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções" *Grifamos.*

Artigo 163 da LOM:
"Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, à proposta do orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo.

§ 1º Caberá à Comissão Permanente de Finanças:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo prefeito;

II - examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal criadas de acordo com o artigo.

§ 2º As emendas só serão apresentadas perante a Comissão de Finanças, que sobre elas emitirá parecer escrito, sendo apreciadas pelo Plenário da Câmara, na forma regimental.

§ 3º As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida municipal;

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto da proposta ou do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.[...]"Grifamos

Ao analisarmos as emendas apresentadas pelos Edis: **Débora Santana, *Augusto Vasconcelos, Laina Crisóstomo, Marcelo Maia, Marta Rodrigues, Silvio Humberto, Téo Sena e Tiago Ferreira***, podemos perceber que muitas das propostas tinham por escopo introduzir alterações no conteúdo dos programas, em especial no tocante aos produtos, ações, receita estimada e despesas fixadas, porém sem apontar as informações necessárias para a execução e avaliação das mesmas, tornando-as inadmissíveis.

Ainda neste sentido, algumas das emendas apresentadas propuseram elevação do valor destinado a programas específicos, sem informar elementos essenciais, estando assim eivadas de vícios formais.

Isto posto, entendemos que as emendas supramencionadas não estão compatíveis com o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, conforme exigência da Legislação Pátria, além de não terem preenchido os requisitos de outras normas vigentes (LRF, Lei4.320/64), pelo que merecem ser rejeitadas.

V- DO VOTO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei nº: 318/2021, referente ao exercício financeiro de 2022, razão pela qual o presente opinativo é pela **APROVAÇÃO** na sua integralidade, com a inclusão das emendas apresentadas neste parecer.

É o parecer.

Salas das Comissões, 02 de dezembro de 2021

Relator Joceval Rodrigues
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Ver. Marta Rodrigues | Ver. Sidninho | Ver. Claudio Tinoco

Ver. Fábio Souza | Ver. Daniel Alves | Ver. Ricardo Almeida

REQUERIMENTOS DOS PARLAMENTARES - LOA 2022

NOME	EDUCAÇÃO	SAÚDE	OUTRAS ÁREAS	TOTAL
Alberto Braga	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Alexandre Aleluia	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Anderson Ninho	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
André Fraga	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Átila do Congo	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Augusto Vasconcelos	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Carlos Muniz	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Cátia Rodrigues	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Claudio Tinoco	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Cris Correia	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Daniel Alves	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Débora Santana	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Dr. José Antonio	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Duda Sanches	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Edvaldo Brito	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Emerson Penalva	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Fábio Souza	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
George Gordinho da Favela	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Geraldo Júnior	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Helio Ferreira	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Henrique Carballal	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Ireuda Silva	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Isnard Araújo	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Joceval Rodrigues	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Julio Santos	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Laina Pretas por Salvador	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Leandro Guerrilha	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Marcelle Moraes	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Marcelo Maia	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Maria Marighella	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Marta Rodrigues	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Maurício Trindade	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Orlando Palhinha	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Paulo Magalhães Júnior	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Ricardo Almeida	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Roberta Caires	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Sabá	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Sandro Bahiense	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Sidninho	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Sílvio Humberto	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Suíca	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Téo Senna	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
Tiago Ferreira	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00
TOTAL				R$ 43.000.000,00

JOCEVAL RODRIGUES
Relator

EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

ATO Nº. 26/2021

"Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2021, no âmbito da Fundação Cosme de Farias, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no § 3º do art. 35 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de estabelecer procedimentos para o exercício financeiro de 2021; e

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro exaradas pela Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a portaria conjunta STN/SOF nº 06/2018 e a portaria STN nº 877/2018, que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021 e levantamento do Balanço Geral do Município, a **Fundação Cosme de Farias - FCF** observará as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes e as disposições deste Ato.

Art. 2º - Na execução orçamentária do corrente exercício financeiro, as despesas somente poderão ser empenhadas até o dia **17 de dezembro de 2021**, inclusive as Notas de Empenho complementares, excetuando-se os casos relativos a pessoal e encargos sociais.

§ 1º Os saldos dos pré-empenhos que não forem executados até o prazo limite estabelecido no caput deste artigo devem ter seus registros anulados.

§ 2º Os empenhos emitidos e seus respectivos saldos, que não observarem o disposto no art. 6º, § 1º deste Ato devem ter seus registros anulados até o dia **21 de dezembro de 2021**.

§ 3º Os empenhos que atendam as condições para a inscrição em Restos a Pagar não podem ser anulados em conformidade com o disposto no art.6º § 1º deste Ato.

Art. 3º - A liquidação das despesas será efetuada até o dia **21 de dezembro de 2021**, excetuando-se os casos relativos a pessoal e encargos sociais.

Art. 4º - O pagamento das despesas pela Fundação Cosme de Farias - FCF deverá ser efetuado até o dia **22 de dezembro de 2021.**

§ 1º A Secretaria Financeira da FCF anulará as ordens bancárias e os cheques emitidos que não forem pagos em tempo hábil para o seu processamento dentro do exercício financeiro.

§ 2º O prazo para a devolução de recursos não utilizados à Câmara Municipal de Salvador é até **29 de dezembro de 2021**.

Art. 5º - As despesas empenhadas e não liquidadas ou os seus respectivos saldos, cujas obrigações correspondentes forem consideradas insubsistentes, deverão ser canceladas **22 de dezembro de 2021**, anulando-se as respectivas Notas de Empenho. Se subsistentes, deverão ser inscritas em Restos a Pagar. Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor.

Art. 6º - Serão inscritas em Restos a Pagar, as despesas legalmente empenhadas e não pagas, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§1º A inscrição em restos a pagar deve ser realizada para as despesas efetivamente incorridas no exercício de 2021, desde que comprovada a disponibilidade de caixa na fonte de recursos específica, observando o disposto no § 3º do artigo 2º deste Ato.

§ 2º Não deverão ser contraídas obrigações de despesas que não possam ser integralmente pagas dentro do exercício financeiro ou que devam ser inscritas em Restos a Pagar sem que haja disponibilidade suficiente de caixa.

Art. 7º - Os Restos a Pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, que não tenham sido liquidados devem ter seus registros cancelados **até 21 de dezembro de 2021**, com a formalização de processo administrativo, contendo a justificativa para cancelamento e observando os requisitos estabelecidos na Instrução Cameral nº 001/2016 – 1ª C/TCM-Bahia e outros normativos que disciplinam a matéria.

Parágrafo único - A formalização dos processos de cancelamento de Restos a Pagar, com a devida justificativa, deverá ser encaminhada pelos gestores de contratos à Secretaria Financeira da FCF até **17 de dezembro de 2021.**

Art. 8º - A Secretaria Financeira da FCF encaminhará à Controladoria Geral do Município, até o dia **21 de janeiro de 2022,** os relatórios necessários à elaboração e consolidação do Balanço Geral do Município.

Art. 9º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salvador, em 07 de dezembro de 2021.

Geraldo Júnior
Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Cosme de Farias

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Sábado, 11 de Dezembro de 2021

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:29	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
12:30	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
13:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:40	CiDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa te leva para conhecer um pouco mais sobre as histórias e curiosidades do bairros de Salvador, com a repórter Isabela Garrido.
16:20	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	.James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
17:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
18:00	CÂMARA EM AÇÃO	O programa "Câmara em ação" traz um resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
13:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:00	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
14:10	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17;00	O QUE VC VAI SER - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem com o objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
17:40	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
17:45	COLETIVA - CÍNTIA KELLY	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
18;45	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
18:50	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19;30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:40	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**